



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Autorização (Conforme §3º do art. 3º e art. 85 do decreto 840/2017)	
Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT	
1. Objeto: Adesão "Carona" a Ata De Registro de Preços N° 077/2021/CLC/PGE - AP, Pregão Eletrônico n° 053/2021-CLC/PGE - AMAPÁ, cujo objeto é Contratação de Prestadora de Serviços Técnicos Especializados em Fornecimento de Chips de Dados Móveis (SMP com Pacote de 20GB/Mensal) e Fornecimento de Solução de Gerenciamento e Segurança de Dispositivos Móveis, conforme Termo de Referência 041/2022(fls. 02-06). Valor da contratação: R\$ 156.420,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).	
2. Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A – CNPJ: 02.558.157/0001-62.	
3 . DOCUMENTOS – Art. 3º, §3º do Decreto 840/2017 e Alterações	PÁGINA (S)
Ata de Registro de Preços e respectivos anexos;	07-92.
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos);	93-96.
Aceite a adesão carona do Órgão Gerenciador e do Fornecedor da Ata;	102 e 103-104.
Declaração Orçamentária	107-108.
Parecer Jurídico Setorial N° 061/2022/ADVGERAL/DETRAN-MT.	500 - 508.
Parecer Jurídico da PGE	AUSENTE
Autorização do CONDES – Decreto Estadual nº 1.047/2012 (Resolução 01/2022). Valor acima de R\$ 400.000,00 - Autorização do Condes;	NÃO SE APLICA

4. Informações complementares:

- Processo aportou para autorização em 04/05/2022, sendo que a Ata de Registro de Preço possui vencimento em 04/08/2022, logo este processo cumpre o previsto no art. 85, §1º do Decreto Estadual n. 840/2017 e suas alterações;
- Não há sob a gestão desta Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais, Ata de Registro de Preço vigente, com itens que atendam a solicitação;
- O processo cumpre a determinação do art. 19º, §2º do Decreto n° 840/2017 e suas alterações;
- Ausência dos orçamentos utilizados para compor e elaborar o mapa comparativo de preços, acostar aos autos todos os preços citados no mapa comparativo de preços que foram utilizados na pesquisa de mercado.
- O processo deve ser encaminhado a Procuradoria Geral do Estado para emissão de parecer jurídico conclusivo **favorável**;

Após conferido, encaminhamos para Autoridade Superior.

Elizângela da Silva Ferreira
Assessor Técnico II
CARP/SLRP/SEPLAG

Ingrid Rodrigues Leite Correa
Gerente de Gestão de Atas e Registro de Preços -
GGARP/CARP/SEPLAG.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE ADESÃO CARONA

- Considerando que a responsabilidade pelo mérito da contratação, pelo Termo de Referência, pela gestão orçamentária e financeira, assim como pela execução e fiscalização contratual é **EXCLUSIVA** do órgão ou entidade contratante.

1

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III, I-Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso – ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por INGRID RODRIGUES LEITE CORREA - GERENTE / GGARP - 06/05/2022 às 11:11:41, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 06/05/2022 às 11:23:00, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 06/05/2022 às 11:35:15 e ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA - ASSESSOR TECNICO II / GSEPG - 06/05/2022 às 11:36:53.
Documento N°: 1907401-9721 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1907401-9721>



SEPLAG/DIC202206584

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- b) Considerando que a análise da vantajosidade da respectiva adesão **não** é de competência desta SEPLAG, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual nº 840/2017, mas de exclusiva responsabilidade do agente público autor do mapa comparativo, bem como do responsável pela análise crítica, conforme art. 7º, §§ 5º, 6º e 7º, do Decreto Estadual nº 840/2017;
- c) Conclui-se que o procedimento não está instruído com os documentos exigidos pelo art. 3º, §3º e pelo art. 84 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **AUTORIZAMOS** a continuidade do procedimento de contratação, **DESDE QUE sejam cumpridas todas as exigências elencadas nos itens, “d” e “e” das Informações Complementares.**

Leonardo Chaves de Moura
Superintendente de Licitações e Registro de Preços
SLRP/SEPLAG

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG

